



Preservar e Progredir Naturalmente

L E I N° 3.195

“ Altera o Artigo 1º da Lei Municipal nº 2.904, de 16/09/1999, que alterou o Artigo 3º da Lei Municipal nº 2.718, de 15/08/1996 e dá outras providências.”

MÁRIO SILVANDO DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :-

ARTIGO 1º - O Artigo 1º da Lei Municipal nº 2.904, de 16/09/1999, passa a vigorar com a seguinte redação :-

O C.M.A.S. – Conselho Municipal de Assistência Social da Estância Turística de Pereira Barreto, passa a vigorar com a seguinte redação :-

I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO :-

- 02 Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 01 Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- 01 Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- 01 Representante do Departamento Jurídico;
- 01 Representante do Setor de Esportes;
- 02 Representantes de área a ser definida pelo Prefeito.

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL :-

- 02 Representantes de Entidades de Atendimento a Criança e Adolescente;
- 01 Representante de Entidade e/ou Organizações que trabalham com PPD;
- 01 Representante da Terceira Idade;
- 01 Representante de Entidades e/ou Organizações que trabalham com a prevenção e recuperação de alcoólatras e drogaditos;
- 01 Representante do Conselho Tutelar;
- 01 Representante da área de Segurança Pública :- Polícia Militar e/ou Polícia Civil e/ou Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher;
- 01 Representante de técnicos do campo de ciências humanas que atuam na área de assistência social :- assistentes sociais e/ou psicólogos e/ou pedagogos.